



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2024

Processo Administrativo SUPRI 65/2024

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 16/07/2024 às 19:30 até 31/07/2024 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 31/07/2024 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 31/07/2024 às 09:10

Modo de disputa: aberta

Critério de julgamento: menor preço

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br)

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

NÚMERO	ÓGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLIC.
00951	13.01.00	3.3.90.39.12	10 302 0014	2002	05	3020002
03243	13.01.00	3.3.90.39.12	10 302 0014	2002	05	8000057

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, quantidade, descrição dos itens e valores estimados;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos poderão retirá-lo na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Daniele dos Santos Alves, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A entrega e instalação dos produtos deverá ocorrer de em **até 15 (quinze) dias** contados a partir da assinatura do Contrato;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital;

4.2. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br)).

6.1.2. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br.

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.4. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.5. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.6.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

6.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

6.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A participação em consórcio de empresas NÃO será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)";

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**;

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03(três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital;

11.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;

11.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico;

11.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, devendo constar de forma clara: a marca, modelo, descrição técnica detalhada do produto, conforme padrão definido no **Anexo IV, indicando marca e número de registro na ANVISA;**
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015;

13.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora **(se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021)**;

13.4.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**;

13.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

13.6. Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V)**;
- f)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII)**.

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo;
- b) Declaração da licitante, de que se vencedora, reúne condições de apresentar em até **(05) cinco dias úteis contados da convocação do pregoeiro**,
 - a. catálogo de todos os itens;
 - b. comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro vigente; e
 - c. manual do produto (o mesmo registrado na ANVISA) em língua portuguesa.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(Anexo VI)**
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(Anexo III)**

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.8.2 E 10.9 DESTE EDITAL.

14.5.1. Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.1.1. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.8.2.

14.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;

17.2. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos;

17.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

17.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

18.2. A entrega, instalação e treinamento deverá ser realizada nos locais abaixo, obedecendo aos quantitativos descritos na Ordem de fornecimento/entrega:

- Pronto Socorro Adulto: Avenida José Michelotti, 300 – Cidade Saúde.
- Pronto Socorro Infantil: Avenida José Michelotti, 400 – Cidade Saúde.
- SAMU: Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, 274 – Cidade Saúde.

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;

18.6. Caberá à **Secretaria de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.2.1. Além da penalidade prevista no item 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2 e 20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante;

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

21.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

21.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;

21.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos;

21.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública;

21.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração;

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis;

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23;

22.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes;

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Agente de Contratação designada para a presente licitação é a Senhora Daniele dos Santos Alves (substituindo, caso necessite o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 17/2024.

Itapevi, 15 de Julho de 2024.

Ana Maria Pessoa Massarenti

Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

1.1. O presente Termo de Referência visa a abertura de Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS.

It.	Quant.	Unid.	Equipamento	Valor Unit Mensal	Valor Total Mensal
1	20	Unid.	Cama Fowler motorizada com sistema de elevação 5 movimentos Descritivo Detalhado: - Estrutura do leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm - Estrutura do estrado em tubo aço carbono retangular 50 X 30 X 1,50mm de espessura - Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster branco, polimerizada em estufa, para promover a resistência química e mecânica - Pés com rodízios de Ø3", sendo 2 com freio na diagonal - Cabeceira/peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação e Descida do Leito acionados através de motores elétricos 110 / 220 volts com controle remoto a fio - Capacidade de carga 150 kg, com colchão impermeável D33 88 X 188 x 12 cm Dimensões do Produto: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm - Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.768,75	R\$ 35.375,00
2	10	Unid.	CAMA FOWLER ELÉTRICA INFANTIL Descritivo Detalhado: MOVIMENTOS Executados por 2 (dois) motores dotados de fim de curso para proteção, blindados, com dispositivos de segurança ACIONAMENTO Movimentos controlados por controle remoto de fio. POSIÇÕES Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas BASE Pés recuados, construída em tubos retangulares de aço pintado 50x30x1,50mm. CHASSI Tubos retangulares 50x30x1,20mm de espessura pintado. LEITO Articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono 1,2mm perfurado e pintado. RODÍZIOS De 3" polegadas (75mm) termoplástico, sendo duas com freios em diagonal PARA-CHOQUE Termoplástico nos quatro cantos da cama.	R\$ 2.087,50	R\$ 20.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>CABECEIRA E PESEIRA Removíveis, construída em material termoplástico ACABAMENTO Tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. DIMENSÕES ALTURA: 700 mm; LARGURA INTERNA: 640 mm, LARGURA EXTERNA: 740 mm; COMPRIMENTO INTERNO: 1500 mm E COMPRIMENTO EXTERNO: 1740 mm. CAPACIDADE DE CARGA 130 KG.</p>		
3	2	Unid.	<p>CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR Descritivo Detalhado: Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desfibrilação• Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)• DEA• Marcapasso Transcutâneo• Impressora térmica• Oximetria de Pulso• PANI – Pressão Arterial Não Invasiva• Temperatura <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela TFT LCD de pelo menos 8 polegadas; com pelo menos 4 formas de ondas;• Menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de botões giratório, teclado e/ou tecnologia touchscreen;• Alarmes Visuais e sonoros para parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais técnicos;• Registrador térmico incorporado; com impressão de no mínimo 70 mm de largura;• Bateria com carga plena – pelo menos 5 horas em monitoração, sem impressora ou um mínimo de 100 choques em 360 joules ou um mínimo de 60 choques em 200 joules.• Grau de Proteção contra Ingresso de Sólidos e Líquidos IP44 <p>Terapias Elétricas Desfibrilação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia bifásica de desfibrilação; <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pelo menos 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário;• Carga de energia de 360 J em no máximo 8 segundos;• Descarga deverá ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;• Pás para Desfibrilação Externa, com botão dedicado para Carga, Descarga e Seleção de Energia, no mínimo;• Recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para a sua segurança e remoção automática depois de um período de tempo.• Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)• Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em	R\$ 4.053,00	R\$ 8.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>tela, o sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através da tela ou botão dedicado; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; após descarga de choque sincronizado;</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>ECG</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo: ECG de 3 derivações e/ou ECG de 5 derivações,• Derivações: I, II, III (3 Vias); I, II, III, avR, avL, avF, V (5 Vias); Pás / Eletrodos;• Sensibilidade: Auto, 1.25 mm/mV ($\times 0.125$), 2.5 mm/mV ($\times 0.25$), 5 mm/mV ($\times 0.5$), 10 mm/mV ($\times 1$), 20 mm/mV ($\times 2$), 40 mm/mV ($\times 4$);• Cabo de ECG: 3 ou 5 vias• Faixa de medição: 15 a 350 BPM• Precisão mais ou menos 1 BPM• Alarme: Ajustável entre 15 e 250 BPM <p>Modo DEA (Desfibrilação Externa Automática)</p> <ul style="list-style-type: none">• Níveis de Energia: Configurável pelo usuário• Série de Choque: 100 a 360 J, configurável• Série de Choque: 1, 2, 3, configurável <p>MARCAPASSO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Assíncrono (fixo) e demanda• Corrente: 5 a 200 mA• PPM: 40 a 170 PPM• Pulso: 20 ms <p>IMPRESSORA</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressora térmica papel: de no mínimo 70 mm de largura;• Velocidades: 25 e 50 mm/s;• Impressão de no mínimo 03 canais;• Auto Impressão: Pode ser configurado para impressão de Eventos Marcados, Carga, Choque e Alarmes;• Tipos de Relatórios: Resumo de Eventos; Tendências Tabulares, Formas de Onda Congeladas; <p>Análise, Teste do Usuário e Configuração.</p> <p>OXIMETRIA</p> <p>Faixa de Medição: 0 a 100%</p> <p>Faixa de Alarme: 0 a 100%</p> <p>Resolução: 1%</p> <p>Precisão: $\pm 2\%$ (70~100%, Ped/Ad, sem movimento)</p> <p>$\pm 3\%$ (70~100%, Neo, sem movimento);</p> <p>Faixa de Frequência de Pulso: 20 a 250 bpm</p> <p>Resolução: 1 bpm</p> <p>Precisão: ± 2bpm</p> <p>Faixa de alarme: 20~350bpm</p> <p>Indicação de Índice de Perfusão e qualidade do sinal</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI)</p> <p>Método: Oscilométrico Automático</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo (STAT) Tempo de Medição: Ajustável de 1 a 480 minutos, no mínimo Tempo máximo de medição: Ad/Ped: 120s; Neo: 85s Unidade de Medida: mmHg / kPa selecionável Proteção contra sobrepressão.</p> <p>Temperatura (Superficial e Intracavitária) Canal: no mínimo 02 canais Faixa de Medição e Alarme: 10 a 45°C Sensor Temperatura: Sensor de Temperatura Superficial – paciente adulto Resolução: 0,1 °C Precisão: ±0.1°C (excluindo erro do sensor) Tipo de Canal: T1, T2, TD (Diferencial de Temperatura) Alarmes ajustáveis: Alta e Baixa temperatura 1, Alta e Baixa temperatura 2, Diferença de temperatura.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir: 1 (um) conjunto de pás externas adulto com pediátrica embutida, 1 (um) cabo de paciente de 5 vias, 1 (uma) bateria selada recarregável (s/ efeito memória), 1 (um) cabo para eletrodo de multifunção, 1 (um) eletrodo multifunção, descartável adulto, 3 (três) rolos de papel para registrador, 1 (um) tubo extensor para braçadeira de PNI, 1 (uma) braçadeira reusável para PNI – adulto, 1 (uma) braçadeira reusável para PNI – infantil, 1 (um) sensor de temperatura superficial – adulto, 1 (um) sensor de oximetria adulto, 1 (um) sensor de oximetria infantil, 1 (um) cabo de alimentação, e 1 (um) manual de operação.</p>		
4	7	Unid.	<p>Monitor de sinais vitais multiparamétrico para triagem Descritivo Detalhado: Em um único equipamento, você coleta e registra rapidamente os sinais vitais do paciente com alta precisão e agilidade. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Dimensões: A: 203 mm L: 225 mm P: 175 mm Peso: 1,8 kg, Display: Tela Total com displays de segmentos: 7,5", Temperatura: Operação: 0 °C a 40 °C Índice de Proteção: IP32 REQUISITOS DE ENERGIA Entrada de Rede Elétrica: 90-240 V AC 47-67 Hz, Consumo: 60 VA Bateria Longa</p>	R\$ 1.315,86	R\$ 9.211,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>Duração: Bateria de íons de lítio 14,8 V e 4400 mAh, Tempo de carga: 8 horas Autonomia: 12 horas Bateria Standard: Bateria de íons de lítio 14,8 V e 2200 mAh Tempo de Carga: 4 horas Autonomia: 6 hora, COMUNICAÇÃO WI-FI Tipo: 802.11 b/g/n Protocolo: HL7 v2.6 OXIMETRIA DE PULSO, Método Nellcor Oximax® - Faixa de medição do SpO2: 1% a 100% - Faixa de medição da frequência de pulso: 20 a 250 batimentos por minutos (bpm) Faixa de perfusão: 0,03% a 20% PRESSÃO NÃO INVASIVA Método Suntech Oscilométrico Faixa de medição – pressão sistólica Modo adulto: 40-260 mmHg Faixa de medição – pressão diastólica Modo adulto: 20-200 mmHg Faixa de medição - frequência de pulso Modo adulto: 40-220 batimentos por minuto (bpm) Exatidão da frequência de pulso: $\pm 2\%$ ou ± 3 bpm, o que for maior Exatidão do transdutor de pressão no modo estático: ± 3 mmHg (0 a 300mmHg) Exatidão clínica da medição da pressão: atende a ANSI/AAMI SP10, EN 1060-4, ISO 81060-2 TEMPERATURA DA TÊMPORA INFRAVERMELHO (FS300) Faixa de medição modo clínico: 34°C a 42,5°C Faixa de medição modo direto: 15°C a 60°C Resolução de temperatura: 0,1°C Local de medição: afastado de 2-3 cm da região temporal da cabeça (sem contato com paciente) Exatidão modo clínico: $\pm 0,2^\circ\text{C}$ (de 36,0 a 39,0°C) e $\pm 0,3^\circ\text{C}$ (de 34,0°C a 35,9°C e 39,1°C a 42,5°C) Exatidão modo direto: $\pm 2^\circ\text{C}$ (de 15,0 a 60°C) GLICEMIA CAPILAR Faixa de medição Glicose: 10 a 700 mg/dL (0.56 a 38.89 mmol/L) Faixa de medição Hematócritos (HTC): 0 a 70% Faixa de medição Hemoglobina (HB): 0 a 23.33 g/dL Resolução da glicose: 1 mg/dL ou 0,1 mmol/L Precisão: CV < 5% para > 100 mg/dL ; DP < 5 mg/ dL se ≤ 100 mg/dL Exatidão: ± 15 mg/dL para ≤ 100 mg/dL ; $\pm 15\%$ para > 100 mg/dL LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Capacidade de decodificação: lê padrões de simbologias 1D e GS1 DataBar Número de caracteres: lê até 80 caracteres Resolução mínima de barra: 0.102 mm A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.</p>	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	3	Unid.	<p>Eletrocardiógrafo 12 canais Descritivo Detalhado: - 12 canais de derivação (I,II,III,aVR,aVL,aVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6) - Detecção automática de pulso de marca-passo - Desligamento automático quando não estiver em uso - Armazenamento de registro e impressão - Garantia mínima de 12 meses A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.</p>	R\$ 1.637,50	R\$ 4.912,50
6	15	Unid.	<p>Monitor de sinais vitais - Multiparâmetro Descritivo Detalhado: Monitor para uso em pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos. Especificações Técnicas: - Tela colorida de no mínimo 10,4" TFT diagonal; - Monitor pré configurado ou modular; - Resolução de no mínimo 800x600; - Apresentação de 6 traçados na tela simultânea; - Velocidade dos traçados - 12,5mm/seg - 25mm/seg - 50mm/seg; - Bateria interna com duração de até 1 hora; Tendência de 1 a 48 horas; - Alarmes 3 níveis de volume; - Conexão com central de monitoramento; - Power Requirements 100 a 240 VAC 50/60Hz; - Temperatura de trabalho 0 - 40 oC; - Deve acompanhar todos os acessórios 01 de cada adulto e infantil.</p> <p>ECG: - Cabos de 5 vias; - Derivações (I II III aVR aVL aVF V); - 2 canais de onda; - Proteção contra descarga de desfibrilador; - Filtros de tremor muscular e rede elétrica; - Análise do seguimento S-T, Análise de Arritmia; - Detecção de marca passo interno; - Alarmes em geral.</p> <p>Respiração (RESP) - Método torácico por impedância; - Medidas através da DI DII DIII; - Medidas de 0 a 130 bpm; - Alarme de apneia.</p> <p>Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) - Método automático Oscilométrico; - Medidas automática/manual/continua; - Ajustes de tempo; - Medidas e alarmes de sistólica/diastólica/Mediam; - Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto.</p>	R\$ 1.065,83	R\$ 15.987,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>Oximetria de Pulso (SpO2)</p> <ul style="list-style-type: none">- Medidas de 0 a 100%;- Resolução de 1%;- Alarmes de Saturação e Pulso;- Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto. <p>Temperatura (temp.)</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 canais de temperatura;- Diferença de Temperatura entre os canais;- Medidas de 0 a 50 oC;- Resolução de 0,1 oC <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 2 sensores de dedo adulto▪ 2 sensores Neo/Pediátrico▪ Manguito adulto▪ Manguito pediátrico▪ 2 cabos de ECG de 5 vias▪ Manual de operação. <p>Obs: A CONTRATADA deverá fornecer uma solução para fixar os equipamentos nas ambulâncias, como a disponibilização de suportes próprios para essa finalidade.</p>		
7	6	Unid.	<p>Ventilador Pulmonar</p> <p>Descritivo Detalhado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com Tela LCD 15" ou superior, com ajuste de inclinação e análise os gráficos- Nebulização temporizada com compensação de fluxo insp. e FIO2- Modos ventilatórios avançados como o PRVC e VSV- Mecânicas ventilatórias para o desmame como IRRS, PIMAX, P0,1- Pressão auxiliar para monitorar pressão esofágica ou proximal- Informar os parâmetros resultantes ao ajustar uma variável- 06 gráficos simultâneos, Capnografia Volumétrica e índice do nível de stresse- Para pacientes Adulto, Pediátrico, Neonatal- Pedestal com rodízios <p>Dimensões do Produto: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.</p>	R\$ 3.296,67	R\$ 19.780,02
8	5	Unid.	<p>DEFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS COM MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA E OXIMETRIA CONJUGADOS PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR</p> <p>Equipamento que concentre as funções de Desfibrilação Externa Automática, Semi Automática, Monitor de Eletrocardiograma</p>	R\$ 2.057,50	R\$ 10.287,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>e Oximetria, com tela LCD colorida de no mínimo 6,5 polegadas. No modo Desfibrilador Externo Automático deverá trabalhar com forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque.</p> <p>Deve permitir desfibrilação manual e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque.</p> <p>Adaptável a qualquer paciente adulto ou <i>criança com seletor de paciente criança para que a Pá adulta seja adaptável a qualquer paciente adulto ou criança; com Protocolo de energia pediátrica configurável, com no mínimo as opções de 50 e 70J.</i></p> <p>Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia.</p> <p>Possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido ou LCD com tamanho mínimo de 6,5 polegadas, incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador.</p> <p>Permitir a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 ou 5 vias e o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação no caso de identificado uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português.</p> <p>Deve manter a carga do choque por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador.</p> <p>Permitir a utilização nos modos semi-automático onde a análise e carga do choque são realizadas pelo equipamento e modo manual onde o profissional pode fazer a análise e solicitar a carga do choque.</p> <p>Deve possuir sensibilidade e especificidade do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A e/ou da Norma NBR IEC 60601-2-4.</p> <p>Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, pendrive ou bluetooth. Bateria recarregável interna ou facilmente intercambiável pelo usuário sem a necessidade de ferramentas e com carregamento externo ao equipamento, com capacidade mínima de 150 choques em energia máxima sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 5 horas sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 horas contínuas de ECG e métricas da RCP, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Oximetria de pulso: monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE ou Philips Fast-Spo2; faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%. Peso menor que 2,5kg com bateria instalada. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir para cada aparelho:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e lavável;▪ 01 (uma) bateria recarregável (caso seja interna) ou 02 (duas) baterias recarregáveis com autonomia solicitada caso sejam baterias intercambiáveis;▪ 01 (um) recarregador externo de bateria ou 01 (um) carregador de bateria;▪ 01 (um) cabo de ECG de 03 ou 05 vias;▪ 01 (um) sensor de RCP para feedback (podendo ser acoplado ao eletrodo adulto ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento);		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (um) software, com licença livre para instalação, para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência e profundidade das compressões cardíacas, choques realizados e eventos críticos.▪ 01 Cabo extensor para sensor de oximetria,▪ 01 Sensor de oximetria reusável tipo clip para pacientes pediátrico/adultos,▪ 02 Eletrodos de desfibrilação descartáveis para uso em paciente adulto; <p>Deverá apresentar as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• NBR- IEC 60601-1• NBR- IEC 60601-2-4• IP55 para resistência à entrada de partículas e água• Registro definitivo na ANVISA• Inmetro		
9	03	Unid.	<p>EQUIPAMENTO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, ORAL, NASAL, TRAQUEAL, OROFARINGE PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR</p> <p>equipamento para aspiração de secreção: oral, orofaringe, nasal, traqueal, secreções de alta viscosidade, com ou sem presença de elementos sólidos de permeio, coágulos sanguíneos ou restos alimentares.</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Ser portátil, nível de ruído máximo de 70 dB, peso máximo de 3,0 kg, alimentação por bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 60 minutos, rede bivolt de longa duração, luz indicadora da carga de bateria, isolamento elétrico, anti-choque. Deve possuir suporte próprio do mesmo fabricante para fixar o aparelho e para carregar a bateria, para ser fixado no salão da ambulância, projetado e produzido para garantir uma fixação perfeita, em caso de acelerações negativas até 10g. Deve possuir frasco coletor em PVC ou POLICARBONATO, inquebrável e transparente, com capacidade aproximada de 800 a 1000 ml, com opção de utilização de frasco coletor descartável, devendo ser fornecidos 10 (dez) frascos descartáveis por aparelho, no início do</p>	R\$ 1.118,17	R\$ 3.354,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>contrato, e 05 (cinco) frascos descartáveis mensalmente, durante o período do contrato. O frasco coletor deverá possuir tampa com válvula e proteção anti transbordamento e possuir filtro bacteriológico. O aparelho deve possuir fluxo de aspiração de no mínimo 30 l/min, pressão de aspiração regulável, com indicação do nível de vácuo - mínimo de - 75kPa / -0,75Bar / -562mmHg, com indicação do nível de vácuo (possuir vacuômetro), acionamento com botão liga/desliga e/ou função que permita ativar ou desativar o dispositivo com sensor de proximidade, prevenindo e evitando contaminação cruzada. Para facilitar o transporte deve possuir alça de empunhadura ou tira colo, possuir bolsa de material impermeável e lavável.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir:</p> <p>01 - Bolsa para transporte, de material impermeável e lavável, 01 - Suporte para fixar o aparelho e carregar a bateria, fixado no salão da ambulância, ou fornecer suporte e carregador de bateria próprio para uso na ambulância, 01 - Fonte de carregamento 110/220 volts (bivolt automático) 01 - Jogo de tubos para aspiração em silicone autoclavável, 01 - Filtro de ar/bactericida, 01 - Frasco coletor reusável, autoclavável, 10 - Frascos descartáveis, 01 - Manual do usuário em português.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ NBR- IEC 60601-1▪ NBR- IEC 60601-1-2▪ NBR- IEC 60601-1-6▪ NBR- IEC 60601-1-9▪ NBR- IEC 60601-1-11▪ NBR- IEC 62366▪ IP22 para resistência à entrada de partículas e água Registro definitivo na ANVISA - Inmetro		
10	01	Unid.	SISTEMA DE COMPRESSÃO TORÁCICA PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR	R\$ 6.886,67	R\$ 6.886,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>Especificações Técnicas:</p> <p>Sistema portátil e compacto de reanimação cardiopulmonar (RCP) totalmente eletrônico desenvolvido para automatizar a manobra de massagem cardíaca em diversos ambientes, tais como: local de resgate interno ou externo, ambulância, UTI, pronto socorro, serviços de emergência, entre outros.</p> <p>Desenvolvido em conformidade com as diretrizes de reanimação da Associação Americana do Coração (AHA) e do Conselho Europeu de Ressuscitação (ERC), tornando-se uma opção mais segura e eficaz de fazer reanimação cardiopulmonar; permitindo uma reanimação mais eficaz e segura com maiores chances de sobrevivência e recuperação do paciente.</p> <p>O equipamento deve funcionar com baterias intercambiáveis para garantir compressões ininterruptas por no mínimo 90 minutos, operando normalmente mesmo com apenas uma bateria. Deve permitir definições de operação e ajustes diretamente na tela de no mínimo 3,5 polegadas, sensível ao toque de forma muito intuitiva.</p> <p>Deve possuir tecnologia embarcada de capnografia e entrada para sensor de EtCO₂ (acessório opcional), indicando na tela e em tempo real a concentração de dióxido de carbono expirado pelo paciente. Este recurso é fundamental para indicar se as compressões torácicas de alta qualidade foram alcançadas e se ocorreu um retorno da circulação espontânea do paciente.</p> <p>Demais especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">2. Início das compressões com apenas um clique3. Identificação automática da posição inicial de compressão4. Possuir 3 modos de compressão: 15:2, 30:2 e compressão contínua5. Profundidade de compressão ajustável de 30 a 53 mm6. Comandos de voz claros e intuitivos durante toda a operação7. Interface de operação em Português, totalmente compatível com o item 18. Interação no modo RCP com ventiladores via bluetooth ou WI-FI.		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir para cada equipamento: 03 cintas de imobilização do paciente, 01 manual de usuário		
11	07	Unid.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Deve permitir leituras exatas e confiáveis mesmo durante baixa perfusão e outras formas de interferência de Sinal. Acesso remoto do status do monitoramento às informações mais críticas referente ao estado respiratório de seus pacientes. Permite monitorização contínua de SpO2 e pulsações; Memória de tendências de no mínimo 72 Características físicas - Medidas de 21 a 100%; - Resolução de 1%; - Alarmes de Saturação e Pulso; - Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto. Acessórios por oxímetro: 02 sensores de oximetria tipo clip A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.	R\$ 647,62	R\$ 4.533,34
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL				R\$ 139.309,01	
VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL				R\$ 1.671.708,12	

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns, por se tratarem de equipamentos hospitalares e de suporte à vida, amplamente disponíveis no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz essencial para o funcionamento das unidades de saúde correlatadas, pois estes equipamentos ultrassensíveis de alta complexidade para suporte à vida serão utilizados nas salas de emergência do Pronto Socorro Adulto, Pronto Socorro Infantil e ambulâncias do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Não obstante, durante a elaboração do estudo técnico preliminar foram percebidas muitas dificuldades relacionadas a manutenção corretiva e preventiva desses itens conforme preconiza a legislação em qualidade e segurança do paciente, portanto a transferência dessa obrigação para contratada assegurará que a Administração não seja surpreendida com alguns dos riscos também levantados na Análise de Riscos.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.1.1. Para a presente contratação não será utilizado o SRP. A verificação efetuada ao sistema de preços não trouxe resultados satisfatórios similares à modalidade desta contratação.

4.2. Quanto à vistoria prévia (visita técnica)

4.2.1. Para a presente contratação não será necessária visita técnica. Trata-se de locação de equipamentos considerados bens comuns, dispensando visita in loco para dimensionamento do objeto.

4.3. Quanto à participação de consórcios

4.3.1. Para a presente contratação não será admitido consórcio, visto que o vulto da contratação pode ser assumido por uma extensiva quantidade de empresas do ramo. Dessa forma, para a presente contratação, tanto a fiscalização como a gestão do contrato serão mais céleres com apenas uma empresa a ser fiscalizada, respeitando assim o princípio da celeridade e eficiência.

4.4. Quanto à participação de cooperativas

4.4.1. Para a presente contratação não será admitida cooperativa, pois, segundo a área técnica o ramo de atividade não se estende a esta modalidade.

4.5. Quanto à subcontratação

4.5.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação, pois se trata de uma contratação interdependente, cujo cumprimento do objeto dar-se-á melhor e sem prejuízos à gestão e fiscalização se realizado diretamente com a empresa contratada.

4.6. Do agrupamento de bens em Lotes

4.6.1. Para a presente contratação não será admitida a divisão em lotes, pois a área técnica avaliou que o compromisso relacionado às manutenções será muito complexo de gerir com diversas empresas responsáveis pela locação dos equipamentos. Não obstante, a avaliação da qualidade dos serviços necessitaria da disposição de mais gestores e fiscais.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Quanto às amostras do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

5.1.1. Não será solicitado amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de simples análise do catálogo do fabricante e registros dos equipamentos solicitados junto ao Ministério da Saúde conforme termo de referência.

5.2. Quanto à garantia do Contrato

5.2.1. Para a presente contratação será exigida garantia do contrato, visto que a mesma aloca riscos intermediários e altos suficientes, conforme demonstrado na análise de riscos anexa ao Documento de Formulação de Demanda nº 28/2024

6. EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

6.1.1. Vigência Contratual: O prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preços o contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE – categoria geral.

6.1.3. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de reajuste, cabendo à CONTRATANTE providenciar a concessão após o protocolo do pedido.

6.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto deste termo em perfeitas condições.

6.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura atendendo à legislação vigente.

6.1.6. Em caso de envio de produtos danificados, ou qualquer outro motivo que interfira no uso, a Contratada deverá realizar a substituição do(s) produto(s) e enviará à Contratante em até 04h da comunicação da ocorrência.

6.1.7. O envio dos produtos para substituição não terá custo adicional a Contratante.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Locação de Equipamentos Hospitalares: Deverão ser fornecidos equipamentos com todas as suas funcionalidades em perfeitas condições, acompanhados de Certificados de Calibração e Testes de Segurança Elétrica atualizados anualmente conforme norma e seus registros junto ao Ministério da Saúde válidos durante o período contratual, sendo certo que, todo equipamento fornecido na presente contratação, cujo registro junto ao Ministério da Saúde venha a vencer e não ser revalidado ou mesmo cancelado pelo Fabricante ou Importador ensejará a obrigação da imediata substituição pelo Locador, por outro modelo com as mesmas características e funcionalidades idênticas ao descrito neste Termo de Referência. Os periféricos e acessórios necessários para utilização dos equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificado. A contratada deverá disponibilizar na entrega dos equipamentos locados, o manual de procedimentos dos respectivos equipamentos em português.

7.1.1. DA MANUTENÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, corre única e exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante nenhuma obrigação quanto à manutenção.

I. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados no mínimo a cada 90 (noventa) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada. Este serviço se aplica a todos os itens e deverá ser realizado por técnico especializado e credenciado sob responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os pontos observados no equipamento, como:

a) Inspeção completa e teste de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- c)** Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- d)** Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- e)** Substituição de peças, acessórios ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- f)** Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- g)** Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento e atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante.
- h)** A Contratada deverá providenciar atualização do (s) software (s) para os equipamentos locados, sempre que uma versão mais atual estiver disponível pelo fabricante do equipamento, sem nenhum custo adicional a Contratante.

II. MANUTENÇÃO CORRETIVA: A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento. Este serviço se aplica a todos os itens e deverá ser realizado por técnico especializado e credenciado sob responsabilidade da Contratada. Os chamados para manutenções corretivas ocorrerão sempre que necessário, caso os equipamentos apresentem anormalidades em seu funcionamento.

A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte roteiro:

- a)** Caso se faça necessária alguma intervenção técnica motivada por defeito, esta deverá ser providenciada no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado, dentro do horário comercial em se tratando de chamado técnico, a contar do horário exato da chamada, devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências;
- b)** Fica também estabelecido o prazo máximo de até 12 (doze) horas para substituição dos equipamentos que eventualmente apresentem defeitos, independente de chamado técnico, durante os finais de semana ou feriados, sendo certo que a empresa Contratada deverá manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, cujo meio de contato deverá ser por chamado telefônico, sendo de total responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção do número para os chamados.
- c)** Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- d)** Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE;
- e)** Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo Gestor da Unidade;
- f)** Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.
- g)** Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante relativas ao objeto desta contratação.

7.1.2. TREINAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a. Caso o equipamento locado seja diverso do existente nas unidades de saúde, abrangidas por esse objeto, se fará necessário a aplicação de treinamento para a correta utilização das máquinas.
- b. Deverá ser realizado treinamento para os funcionários que irão manusear os equipamentos de acordo com o local onde os mesmos serão alocados e deverão ser disponibilizados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante.
- c. Este treinamento deverá ser no próprio local de trabalho dos funcionários, com disponibilidade de horários para que todos possam ser treinados. (Plantões: Diurno e Noturno).
- d. Em caso de treinamento, este deverá ser realizado por profissional capacitado pela empresa contratada, que fará a organização dos funcionários juntamente com o Gestor da unidade para realização do treinamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO

- 8.1. O objeto deverá ser entregue e instalado pela CONTRATADA nos endereços constantes Item 11 deste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da presente Contratação.
- 8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, bem como a montagem e instalação do(s) equipamento(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no local de entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Entrega, acompanhado de todos os seus periféricos e acessórios necessários à sua instalação e utilização.
- 8.3. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega do equipamento, a regularidade do Registro junto a ANVISA.
- 8.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de operação original, com informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.
- 8.5. Todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos deverão ser fornecidos em quantidade adequada e conforme detalhado no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA se compromete a:
 - 9.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;
 - 9.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência. É de total responsabilidade da CONTRATADA, manter os itens em perfeitas condições de uso, tomando de imediato, as providências necessárias à correção de eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento.
 - 9.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento.
 - 9.1.4. A CONTRATADA deverá colocar os equipamentos em funcionamento, testar e calibrar, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida no mínimo a cada 90 (noventa) dias.
 - 9.1.5. Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em demanda dos serviços cobertos por este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 9.1.6.** Fornecer relatório técnico de manutenção de cada equipamento, que será assinado pelo responsável de cada unidade que acompanhar o serviço, sendo que uma via deste relatório ficará de posse da unidade, a qual enviará ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde.
- 9.1.7.** Coordenar, supervisionar e executar os serviços de acordo as recomendações do manual de cada fabricante do equipamento homologado e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.8.** A CONTRATADA transmitirá à CONTRATANTE a posse dos equipamentos e acessórios, objeto deste Contrato, no ato de sua entrega.
- 9.1.9.** A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços prestados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto a instalação, fornecimento, ferramentas, transporte dos equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.1.10.** A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.1.11.** A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e nos termos da legislação vigente.
- 9.1.12.** Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica conforme descrito no item 7.1.1., a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 9.1.13.** A CONTRATADA, no ato da retirada ou devolução de qualquer equipamento, deverá emitir um relatório referente a essa retirada ou devolução e entregar ao Gestor/Responsável de cada unidade da CONTRATANTE.
- 9.1.14.** A CONTRATADA deverá executar os consertos ou reparos nos aparelhos de sua propriedade, sempre que possível nas dependências da Unidade; nos casos em que o conserto for realizado fora, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.1.15.** No advento dos reparos em aparelhos de propriedade da CONTRATADA se derem externamente, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento por um similar, a fim de não causar desassistência ao serviço.
- 9.1.16.** Apresentar Cronograma de Manutenção Preventiva conforme Termo de Referência, Calibração e Testes de Segurança Elétrica do(s) equipamento(s).
- 9.1.17.** Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para a CONTRATADA, visando atender as normas técnicas vigentes.
- 9.1.18.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, e acessórios para o bom funcionamento dos equipamentos locados.
- 9.1.19.** A CONTRATADA deverá atender integralmente ao Contrato, obrigando-se a executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.20.** A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.1.21.** A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.22. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade de execução do serviço, bem como alteração do responsável técnico.

9.1.23. Os técnicos prestadores de serviços da CONTRATADA deverão usar crachá de identificação, seguindo as normas e rotinas das unidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

10.2. Indicar na Ordem de Fornecimento/Entrega a destinação dos equipamentos entre as unidades indicadas neste Termo de Referência e suas respectivas quantidades.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Referente ao produto

a. Na proposta deverão constar de forma clara: a marca, modelo, descrição técnica detalhada do produto e nº do registro na ANVISA;

b. Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro vigente;

c. Manual do Produto (o mesmo registrado na ANVISA) em língua portuguesa.

12. DA CAPADIDADE TÉCNICA

12.1. A licitante deverá comprovar a capacidade técnica com o fornecimento do objeto ou característica similar.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega, instalação e treinamento deverá ser realizada nos locais abaixo, obedecendo aos quantitativos descritos na Ordem de fornecimento/entrega.

- Pronto Socorro Adulto: Avenida José Michelotti, 300 – Cidade Saúde.
- Pronto Socorro Infantil: Avenida José Michelotti, 400 – Cidade Saúde.
- SAMU: Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, 274 – Cidade Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 16.700,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor total anual do valor global.

Observação: Os lances serão sobre o valor global ofertado e a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão para apresentar a proposta readequada, com descontos lineares com o mesmo percentual de desconto ofertado para o valor global durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 43/2024
Processo SUPRI 65/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº , estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para prestação de serviços de locação de equipamento hospitalar e de suporte a vida, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	20	Unid.	<p>Cama Fowler motorizada com sistema de elevação 5 movimentos</p> <p>Descritivo - Estrutura do leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm</p> <p>Detalhado: - Estrutura do estrado em tubo aço carbono retangular 50 X 30 X 1,50mm de espessura</p> <p>- Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster branco, polimerizada em estufa, para promover a resistência química e mecânica</p> <p>- Pés com rodízios de Ø3", sendo 2 com freio na diagonal</p> <p>- Cabeceira/peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)</p> <p>- Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação e Descida do Leito acionados através de motores elétricos 110 / 220 volts com controle remoto a fio - Capacidade de carga 150 kg, com colchão impermeável D33 88 X 188 x 12 cm</p> <p>Dimensões do Produto: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm</p> <p>- Garantia mínima de 12 meses.</p>				
2	10	Unid.	<p>CAMA FOWLER ELÉTRICA INFANTIL</p> <p>Descritivo MOVIMENTOS</p> <p>Executados por 2 (dois) motores dotados de fim de curso para proteção, blindados, com dispositivos de segurança</p> <p>ACIONAMENTO Movimentos controlados por controle remoto de fio.</p> <p>POSIÇÕES Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas BASE</p> <p>Pés recuados, construída em tubos retangulares de aço pintado 50x30x1,50mm. CHASSI</p> <p>Tubos retangulares 50x30x1,20mm de espessura pintado. LEITO</p> <p>Articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono 1,2mm perfurado e pintado.</p> <p>RODÍZIOS De 3" polegadas (75mm) termoplástico, sendo duas com freios em diagonal PARA-CHOQUE</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>Termoplástico nos quatro cantos da cama. CABECEIRA E PESEIRA Removíveis, construída em material termoplástico ACABAMENTO Tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. DIMENSÕES ALTURA: 700 mm; LARGURA INTERNA: 640 mm, LARGURA EXTERNA: 740 mm; COMPRIMENTO INTERNO: 1500 mm E COMPRIMENTO EXTERNO: 1740 mm. CAPACIDADE DE CARGA 130 KG.</p>				
3	2	Unid.	<p>CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR Descritivo Detalhado: Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desfibrilação• Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)• DEA• Marcapasso Transcutâneo• Impressora térmica• Oximetria de Pulso• PANI – Pressão Arterial Não Invasiva• Temperatura <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela TFT LCD de pelo menos 8 polegadas; com pelo menos 4 formas de ondas;• Menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de botões giratório, teclado e/ou tecnologia touchscreen;• Alarmes Visuais e sonoros para parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais técnicos;• Registrador térmico incorporado; com impressão de no mínimo 70 mm de largura;• Bateria com carga plena – pelo menos 5 horas em monitoração, sem impressora ou um mínimo de 100 choques em 360 joules ou um mínimo de 60 choques em 200 joules.• Grau de Proteção contra Ingresso de Sólidos e Líquidos IP44 <p>Terapias Elétricas Desfibrilação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia bifásica de desfibrilação; <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pelo menos 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário;• Carga de energia de 360 J em no máximo 8 segundos;• Descarga deverá ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;• Pás para Desfibrilação Externa, com botão dedicado para Carga, Descarga e Seleção de Energia, no mínimo;• Recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para a sua segurança e remoção automática depois de um período de tempo.• Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)• Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela, o sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através da tela ou botão dedicado; <p>Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; após descarga de choque sincronizado;</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>ECG</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo: ECG de 3 derivações e/ou ECG de 5 derivações,• Derivações: I, II, III (3 Vias); I, II, III, avR, avL, avF, V (5 Vias); Pás / Eletrodos;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Sensibilidade: Auto, 1.25 mm/mV ($\times 0.125$), 2.5 mm/mV ($\times 0.25$), 5 mm/mV ($\times 0.5$), 10 mm/mV ($\times 1$), 20 mm/mV ($\times 2$), 40 mm/mV ($\times 4$);• Cabo de ECG: 3 ou 5 vias• Faixa de medição: 15 a 350 BPM• Precisão mais ou menos 1 BPM• Alarme: Ajustável entre 15 e 250 BPM <p>Modo DEA (Desfibrilação Externa Automática)</p> <ul style="list-style-type: none">• Níveis de Energia: Configurável pelo usuário• Série de Choque: 100 a 360 J, configurável• Série de Choque: 1, 2, 3, configurável <p>MARCAPASSO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Assíncrono (fixo) e demanda• Corrente: 5 a 200 mA• PPM: 40 a 170 PPM• Pulso: 20 ms <p>IMPRESSORA</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressora térmica papel: de no mínimo 70 mm de largura;• Velocidades: 25 e 50 mm/s;• Impressão de no mínimo 03 canais;• Auto Impressão: Pode ser configurado para impressão de Eventos Marcados, Carga, Choque e Alarmes;• Tipos de Relatórios: Resumo de Eventos; Tendências Tabulares, Formas de Onda Congeladas; Análise, Teste do Usuário e Configuração. <p>OXIMETRIA</p> <p>Faixa de Medição: 0 a 100% Faixa de Alarme: 0 a 100% Resolução: 1% Precisão: $\pm 2\%$ (70~100%, Ped/Ad, sem movimento) $\pm 3\%$ (70~100%, Neo, sem movimento); Faixa de Frequência de Pulso: 20 a 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: ± 2bpm Faixa de alarme: 20~350bpm Indicação de Índice de Perfusão e qualidade do sinal</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico Automático Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo (STAT) Tempo de Medição: Ajustável de 1 a 480 minutos, no mínimo Tempo máximo de medição: Ad/Ped: 120s; Neo: 85s Unidade de Medida: mmHg / kPa selecionável Proteção contra sobrepessão.</p> <p>Temperatura (Superficial e Intracavitária) Canal: no mínimo 02 canais Faixa de Medição e Alarme: 10 a 45°C Sensor Temperatura: Sensor de Temperatura Superficial – paciente adulto Resolução: 0,1 °C Precisão: $\pm 0.1^\circ\text{C}$ (excluindo erro do sensor) Tipo de Canal: T1, T2, TD (Diferencial de Temperatura) Alarmes ajustáveis: Alta e Baixa temperatura 1, Alta e Baixa temperatura 2, Diferença de temperatura.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir: 1 (um) conjunto de pás externas adulto com pediátrica embutida,</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>1 (um) cabo de paciente de 5 vias, 1 (uma) bateria selada recarregável (s/ efeito memória), 1 (um) cabo para eletrodo de multifunção, 1 (um) eletrodo multifunção, descartável adulto, 3 (três) rolos de papel para registrador, 1 (um) tubo extensor para braçadeira de PNI, 1 (uma) braçadeira reusável para PNI – adulto, 1 (uma) braçadeira reusável para PNI – infantil, 1 (um) sensor de temperatura superficial – adulto, 1 (um) sensor de oximetria adulto, 1 (um) sensor de oximetria infantil, 1 (um) cabo de alimentação, e 1 (um) manual de operação.</p>				
4	7	Unid.	<p>Monitor de sinais vitais multiparamétrico para triagem Descritivo Detalhado: Em um único equipamento, você coleta e registra rapidamente os sinais vitais do paciente com alta precisão e agilidade. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Dimensões: A: 203 mm L: 225 mm P: 175 mm Peso: 1,8 kg, Display: Tela Total com displays de segmentos: 7,5", Temperatura: Operação: 0 °C a 40 °C Índice de Proteção: IP32 REQUISITOS DE ENERGIA Entrada de Rede Elétrica: 90-240 V AC 47-67 Hz, Consumo: 60 VA Bateria Longa Duração: Bateria de íons de lítio 14,8 V e 4400 mAh, Tempo de carga: 8 horas Autonomia: 12 horas Bateria Standard: Bateria de íons de lítio 14,8 V e 2200 mAh Tempo de Carga: 4 horas Autonomia: 6 hora, COMUNICAÇÃO WI-FI Tipo: 802.11 b/g/n Protocolo: HL7 v2.6 OXIMETRIA DE PULSO, Método Nellcor Oximax® - Faixa de medição do SpO2: 1% a 100% - Faixa de medição da frequência de pulso: 20 a 250 batimentos por minutos (bpm) Faixa de perfusão: 0,03% a 20% PRESSÃO NÃO INVASIVA Método Suntech Oscilométrico Faixa de medição – pressão sistólica Modo adulto: 40-260 mmHg Faixa de medição – pressão diastólica Modo adulto: 20-200 mmHg Faixa de medição - frequência de pulso Modo adulto: 40-220 batimentos por minuto (bpm) Exatidão da frequência de pulso: ±2% ou ±3 bpm, o que for maior Exatidão do transdutor de pressão no modo estático: ±3 mmHg (0 a 300mmHg) Exatidão clínica da medição da pressão: atende a ANSI/AAMI SP10, EN 1060-4, ISO 81060-2 TEMPERATURA DA TÊMPORA INFRAVERMELHO (FS300) Faixa de medição modo clínico: 34°C a 42,5°C Faixa de medição modo direto: 15°C a 60°C Resolução de temperatura: 0,1°C Local de medição: afastado de 2-3 cm da região temporal da cabeça (sem contato com paciente) Exatidão modo clínico: ±0,2°C (de 36,0 a 39,0°C) e ±0,3°C (de 34,0°C a 35,9°C e 39,1°C a 42,5°C) Exatidão modo direto: ±2°C (de 15,0 a 60°C) GLICEMIA CAPILAR Faixa de medição Glicose: 10 a 700 mg/dL (0.56 a 38.89 mmol/L) Faixa de medição Hematócritos (HTC): 0 a 70% Faixa de medição Hemoglobina (HB): 0 a 23.33 g/dL Resolução da glicose: 1 mg/dL ou 0,1 mmol/L Precisão: CV < 5% para > 100 mg/dL ; DP < 5 mg/ dL se ≤100 mg/dL Exatidão: ±15 mg/dL para ≤ 100 mg/dL ; ±15% para > 100 mg/dL LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Capacidade de decodificação: lê padrões de simbologias 1D e GS1 DataBar Número de</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			caracteres: lê até 80 caracteres Resolução mínima de barra: 0.102 mm A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.				
5	3	Unid.	Eletrocardiógrafo 12 canais Descritivo Detalhado: - 12 canais de derivação (I,II,III,aVR,aVL,aVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6) - Detecção automática de pulso de marca-passo - Desligamento automático quando não estiver em uso - Armazenamento de registro e impressão - Garantia mínima de 12 meses A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.				
6	15	Unid.	Monitor de sinais vitais - Multiparâmetro Descritivo Detalhado: Monitor para uso em pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos. Especificações Técnicas: - Tela colorida de no mínimo 10,4" TFT diagonal; - Monitor pré configurado ou modular; - Resolução de no mínimo 800x600; - Apresentação de 6 traçados na tela simultânea; - Velocidade dos traçados - 12,5mm/seg - 25mm/seg - 50mm/seg; - Bateria interna com duração de até 1 hora; Tendência de 1 a 48 horas; - Alarmes 3 níveis de volume; - Conexão com central de monitoramento; - Power Requirements 100 a 240 VAC 50/60Hz; - Temperatura de trabalho 0 - 40 oC; - Deve acompanhar todos os acessórios 01 de cada adulto e infantil. ECG: - Cabos de 5 vias; - Derivações (I II III aVR aVL aVF V); - 2 canais de onda; - Proteção contra descarga de desfibrilador; - Filtros de tremor muscular e rede elétrica; - Análise do seguimento S-T, Análise de Arritmia; - Detecção de marca passo interno; - Alarmes em geral. Respiração (RESP) - Método torácico por impedância; - Medidas através da DI DII DIII; - Medidas de 0 a 130 bpm; - Alarme de apneia. Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) - Método automático Oscilométrico; - Medidas automática/manual/continua; - Ajustes de tempo; - Medidas e alarmes de sistólica/diastólica/Mediam; - Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto. Oximetria de Pulso (SpO2) - Medidas de 0 a 100%; - Resolução de 1%; - Alarmes de Saturação e Pulso; - Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto. Temperatura (temp.) - 2 canais de temperatura; - Diferença de Temperatura entre os canais; - Medidas de 0 a 50 oC; - Resolução de 0,1 oC				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 2 sensores de dedo adulto▪ 2 sensores Neo/Pediátrico▪ Manguito adulto▪ Manguito pediátrico▪ 2 cabos de ECG de 5 vias▪ Manual de operação. <p>Obs: A CONTRATADA deverá fornecer uma solução para fixar os equipamentos nas ambulâncias, como a disponibilização de suportes próprios para essa finalidade.</p>				
7	6	Unid.	<p>Ventilador Pulmonar Descritivo Detalhado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com Tela LCD 15" ou superior, com ajuste de inclinação e análise os gráficos- Nebulização temporizada com compensação de fluxo insp. e FIO2- Modos ventilatórios avançados como o PRVC e VSV- Mecânicas ventilatórias para o desmame como IRRS, PIMAX, P0,1- Pressão auxiliar para monitorar pressão esofágica ou proximal- Informar os parâmetros resultantes ao ajustar uma variável- 06 gráficos simultâneos, Capnografia Volumétrica e índice do nível de stresse- Para pacientes Adulto, Pediátrico, Neonatal- Pedestal com rodízios <p>Dimensões do Produto: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.</p>				
8	5	Unid.	<p>DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS COM MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA E OXIMETRIA CONJUGADOS PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR</p> <p>Equipamento que concentre as funções de Desfibrilação Externa Automática, Semi Automática, Monitor de Eletrocardiograma e Oximetria, com tela LCD colorida de no mínimo 6,5 polegadas. No modo Desfibrilador Externo Automático deverá trabalhar com forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque.</p> <p>Deve permitir desfibrilação manual e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque.</p> <p>Adaptável a qualquer paciente adulto ou <i>criança com seletor de paciente criança para que a Pé adulta seja adaptável a qualquer paciente adulto ou criança; com Protocolo de energia pediátrica configurável, com no mínimo as opções de 50 e 70J.</i></p> <p>Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia.</p> <p>Possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido ou LCD com</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>tamanho mínimo de 6,5 polegadas, incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador.</p> <p>Permitir a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 ou 5 vias e o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação no caso de identificado uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português.</p> <p>Deve manter a carga do choque por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador.</p> <p>Permitir a utilização nos modos semi-automático onde a análise e carga do choque são realizadas pelo equipamento e modo manual onde o profissional pode fazer a análise e solicitar a carga do choque.</p> <p>Deve possuir sensibilidade e especificidade do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A e/ou da Norma NBR IEC 60601-2-4.</p> <p>Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, pendrive ou bluetooth. Bateria recarregável interna ou facilmente intercambiável pelo usuário sem a necessidade de ferramentas e com carregamento externo ao equipamento, com capacidade mínima de 150 choques em energia máxima sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 5 horas sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 horas contínuas de ECG e métricas da RCP, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Oximetria de pulso: monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE ou Philips Fast-Spo2; faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%.</p> <p>Peso menor que 2,5kg com bateria instalada.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir para cada aparelho:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e lavável;				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) bateria recarregável (caso seja interna) ou 02 (duas) baterias recarregáveis com autonomia solicitada caso sejam baterias intercambiáveis;▪ 01 (um) recarregador externo de bateria ou 01 (um) carregador de bateria;▪ 01 (um) cabo de ECG de 03 ou 05 vias;▪ 01 (um) sensor de RCP para feedback (podendo ser acoplado ao eletrodo adulto ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento);▪ 01 (um) software, com licença livre para instalação, para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência e profundidade das compressões cardíacas, choques realizados e eventos críticos.▪ 01 Cabo extensor para sensor de oximetria,▪ 01 Sensor de oximetria reusável tipo clip para pacientes pediátrico/adultos,▪ 02 Eletrodos de desfibrilação descartáveis para uso em paciente adulto; <p>Deverá apresentar as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• NBR- IEC 60601-1• NBR- IEC 60601-2-4• IP55 para resistência à entrada de partículas e água• Registro definitivo na ANVISA <p>• Inmetro</p>			
9	03	Unid.	<p>EQUIPAMENTO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, ORAL, NASAL, TRAQUEAL, OROFARINJE PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR</p> <p>equipamento para aspiração de secreção: oral, orofaringe, nasal, traqueal, secreções de alta viscosidade, com ou sem presença de elementos sólidos de permeio, coágulos sanguíneos ou restos alimentares.</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Ser portátil, nível de ruído máximo de 70 dB, peso máximo de 3,0 kg, alimentação por bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 60 minutos, rede bivolt de longa duração, luz indicadora da carga de bateria, isolamento elétrico, anti-choque. Deve possuir suporte próprio do mesmo fabricante para fixar o aparelho e para carregar a bateria, para ser fixado no salão da ambulância, projetado e produzido para garantir uma fixação perfeita, em caso de acelerações negativas até 10g. Deve possuir frasco coletor em PVC ou POLICARBONATO, inquebrável e transparente, com capacidade aproximada de 800 a 1000 ml, com opção de utilização de frasco coletor descartável, devendo ser fornecidos 10 (dez) frascos descartáveis por aparelho, no início do contrato, e 05 (cinco) frascos descartáveis mensalmente, durante o período do contrato. O frasco coletor deverá possuir tampa com válvula e proteção anti transbordamento e possuir filtro bacteriológico. O</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>aparelho deve possuir fluxo de aspiração de no mínimo 30 l/min, pressão de aspiração regulável, com indicação do nível de vácuo - mínimo de -75kPa / -0,75Bar / -562mmHg, com indicação do nível de vácuo (possuir vacuômetro), acionamento com botão liga/desliga e/ou função que permita ativar ou desativar o dispositivo com sensor de proximidade, prevenindo e evitando contaminação cruzada. Para facilitar o transporte deve possuir alça de empunhadura ou tira colo, possuir bolsa de material impermeável e lavável.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir:</p> <p>01 - Bolsa para transporte, de material impermeável e lavável,</p> <p>01 - Suporte para fixar o aparelho e carregar a bateria, fixado no salão da ambulância, ou fornecer suporte e carregador de bateria próprio para uso na ambulância,</p> <p>01 - Fonte de carregamento 110/220 volts (bivolt automático)</p> <p>01 - Jogo de tubos para aspiração em silicone autoclavável,</p> <p>01 - Filtro de ar/bactericida,</p> <p>01 - Frasco coletor reusável, autoclavável,</p> <p>10 - Frascos descartáveis,</p> <p>01 - Manual do usuário em português.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ NBR- IEC 60601-1▪ NBR- IEC 60601-1-2▪ NBR- IEC 60601-1-6▪ NBR- IEC 60601-1-9▪ NBR- IEC 60601-1-11▪ NBR- IEC 62366 <p>IP22 para resistência à entrada de partículas e água Registro definitivo na ANVISA - Inmetro</p>			
10	01	Unid.	<p>SISTEMA DE COMPRESSÃO TORÁCICA PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR</p> <p>Especificações Técnicas: Sistema portátil e compacto de reanimação cardiopulmonar (RCP) totalmente eletrônico desenvolvido para automatizar a manobra de massagem cardíaca em diversos ambientes, tais como: local de resgate interno ou externo, ambulância, UTI, pronto socorro, serviços de emergência, entre outros.</p> <p>Desenvolvido em conformidade com as diretrizes de reanimação da Associação Americana do Coração (AHA) e do Conselho Europeu de Ressuscitação (ERC), tornando-se uma opção mais segura e eficaz de fazer reanimação cardiopulmonar; permitindo uma reanimação mais eficaz e segura com maiores chances de sobrevivência e recuperação do paciente.</p> <p>O equipamento deve funcionar com baterias intercambiáveis para garantir compressões</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>ininterruptas por no mínimo 90 minutos, operando normalmente mesmo com apenas uma bateria. Deve permitir definições de operação e ajustes diretamente na tela de no mínimo 3,5 polegadas, sensível ao toque de forma muito intuitiva.</p> <p>Deve possuir tecnologia embarcada de capnografia e entrada para sensor de EtCO2 (acessório opcional), indicando na tela e em tempo real a concentração de dióxido de carbono expirado pelo paciente. Este recurso é fundamental para indicar se as compressões torácicas de alta qualidade foram alcançadas e se ocorreu um retorno da circulação espontânea do paciente.</p> <p>Demais especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">9. Início das compressões com apenas um clique10. Identificação automática da posição inicial de compressão11. Possuir 3 modos de compressão: 15:2, 30:2 e compressão contínua12. Profundidade de compressão ajustável de 30 a 53 mm13. Comandos de voz claros e intuitivos durante toda a operação14. Interface de operação em Português, totalmente compatível com o item 115. Interação no modo RCP com ventiladores via bluetooth ou WI-FI. <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir para cada equipamento:</p> <p>03 cintas de imobilização do paciente,</p> <p>01 manual de usuário</p>				
11	07	Unid.	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL</p> <p>Deve permitir leituras exatas e confiáveis mesmo durante baixa perfusão e outras formas de interferência de Sinal. Acesso remoto do status do monitoramento às informações mais críticas referente ao estado respiratório de seus pacientes. Permite monitorização contínua de SpO2 e pulsações;</p> <p>Memória de tendências de no mínimo 72</p> <p>Características físicas</p> <ul style="list-style-type: none">- Medidas de 21 a 100%;- Resolução de 1%;- Alarmes de Saturação e Pulso;- Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto. <p>Acessórios por oxímetro:</p> <p>02 sensores de oximetria tipo clip</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.</p>				
			TOTAL GERAL MENSAL				
			TOTAL GERAL ANUAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 19 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** () Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b)** () Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante legal/Procurador da empresa

_____(Local)_____, ____ (data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ___/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora..... portadora do CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone:, e-mail:, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhorportador da cédula do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2024, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL ANUAL							

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de forma correspondente ao fornecimento do objeto, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados, em **até 15 (quinze) dias** contados da data da assinatura de Contrato.

8.2. A entrega, instalação e treinamento deverá ser realizada nos locais abaixo, obedecendo aos quantitativos descritos na Ordem de fornecimento/entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Pronto Socorro Adulto: Avenida José Michelotti, 300 – Cidade Saúde.
- Pronto Socorro Infantil: Avenida José Michelotti, 400 – Cidade Saúde.
- SAMU: Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, 274 – Cidade Saúde.

8.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À **Secretaria de Saúde** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e conseqüente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas no edital:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLIC.
03244	13.01.00	3.3.90.30.07	10 302 0014	2002	05	8000057

CLÁUSULA XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para garantia da execução do serviço, ora pactuado, a **CONTRATADA** efetuou, caução de garantia do cumprimento do presente contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após término do contrato.

17.3. A **CONTRATANTE** cabe descontar toda importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XX - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, __ de _____ de 2024.

Ana Maria Pessoa Massarenti
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Secretária de Saúde

CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____